



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa responsável pelo no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado no período de 18 a 21/03/2024, em Foz do Iguaçu – PR, para atender às necessidades da PROGEST, com vistas a participação de 5 servidores no citado Congresso, a saber:

1. Herbert Hugo Fernandes Isidro Gomes – SIAPE 3288703; Técnico em Contabilidade; Lotação: Diretoria de Licitações e Contratos – PROGEST;
2. Josemberg Calixto da Silva – SIAPE 3255455; Técnico em Contabilidade; Lotação: Coordenação de Planejamento de Compras - PROGEST;
3. Kleber Delfino de Siqueira – SIAPE 2391191; Assistente em Administração; Lotação: Coordenação de Planejamento de Serviços - PROGEST;
4. Rodrigo Danniel da Silva Alexandre – SIAPE 1731717; Assistente em Administração; Lotação: Coordenação de Licitações – PROGEST;
5. Thiago Rocha de Sá Gomes – SIAPE 3255411; Assistente em Administração; Lotação: Coordenação Administrativa Financeira – PROGEST;.

2. BENEFICIÁRIO DA INEXIGIBILIDADE

RAZÃO SOCIAL: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda.

CNPJ: 10.498.974/0002-81

ENDEREÇO: : Rua José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.864-320.

REPRESENTANTE LEGAL: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conceitos gerais da Lei nº 14.133/2021

3.2. A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133 /2021 e pressupõe inviabilidade de competição.

3.2.1. Em seu art. 74, a Lei nº 14.133/2021 traz o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 3º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.3. A alínea f) do inciso III do art. 74 da referida Lei prevê:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.4. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão da existência de apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1** A Administração Pública vem vivenciando diversos desafios desde o início de 2020, das mais variadas ordens.
- 4.2** Especificamente em matéria de contratações públicas, diversas leis, decretos, instruções e orientações foram publicados a fim de auxiliar os agentes na condução das contratações em período tão atípico, inclusive com sucessivas medidas provisórias.
- 4.3** Diante de todo este contexto, soma-se a promulgação da nova Lei de Licitações.
- 4.4** Qualificação e Capacitação: A participação neste evento proporcionará uma oportunidade única de qualificação e capacitação dos servidores, visando melhorar os procedimentos dos processos de compras e contratações, através do aperfeiçoamento da política de desenvolvimento das Compras Públicas, e por conseguinte, a qualidade e economia nas contratações de bens e serviços da UFPE. Participarão deste evento alguns dos servidores que atuam na gestão e na execução das atividades desenvolvidas para o planejamento das compras e realização dos processos licitatórios.
- 4.5** A dinâmica das licitações na contratação de bens e serviços na administração pública impõe ao setor de licitações e contratações dos órgãos uma série de sustentações e balizamentos jurídicos, administrativos e operacionais. Fazendo com que a Administração deva buscar a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores envolvidos nessas áreas.

- 4.6** O evento abordará as principais alterações, inovações e procedimentos, a fim de conferir segurança aos agentes públicos nesse momento de transição, além de aulas com especialistas da área de licitações e contratos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** O valor da contratação é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

5.2 Dados orçamentários relativos à despesa:

I) Gestão/Unidade: 153413

II) Fonte de Recursos: 1000.000000

III) Programa de Trabalho: 169771

IV) Elemento de Despesa: 3390.39

V) Plano Interno: M 0000 G 01 00 N

- 5.3** Os recursos para atender esta despesa serão alocados na PROGEPE.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR

- 6.1** Foi realizada pesquisa de preços de acordo com o que preceitua a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

- 6.2** A empresa beneficiária, apresentou preço compatível com os valores praticados por isso foi selecionada INEXIGIBILIDADE pela DLC-PROGEST.

- 6.3** Seguem anexados a este termo Notas de Empenhos emitidas a outras instituições públicas que realizaram a contratação, conforme documento de ordem 5 do presente processo.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1** Como condição prévia à autorização da INEXIGIBILIDADE e contratação da beneficiária, para fins de habilitação da mesma, foi verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.2** SICAF, devendo a beneficiária estar nele regularmente cadastrada e em situação regular perante à Receita Federal e PGFN, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira, (Doc. 18 dos autos);

- 7.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Doc. 36 dos autos);

- 7.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Doc. 37 dos autos);

- 7.5** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Doc. 06 dos autos);

- 7.6** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (Doc. 38 dos autos);

- 7.7** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN (Doc. 06 dos autos).

- 7.8** A beneficiária também apresentou:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Doc. 6 dos autos).

7.9 Em nome da beneficiária, foi realizada consulta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a mesma encontra-se em situação ativa (Doc. 6 dos autos).

7.10 Restando assim **HABILITADO** o fornecedor selecionado, conforme Parecer de Habilitação (Doc. 32 dos autos).

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão de Nota de Empenho.

8.2 A empresa terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

8.3 O aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para entrega dos bens ou da prestação dos serviços é de até 30 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1 As OBRIGAÇÕES DA UFPE são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

13.1 Diante do disposto neste instrumento e no Termo de Referência (Doc. 8), DECLARO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZO o procedimento de contratação, em favor da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81 para inscrição de 5 servidores no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado no período de 18 a 21/03/2024, em Foz do Iguaçu – PR.

13.2 Assim como, solicitamos a V.Sa. Senhoria, a AUTORIZAÇÃO do procedimento de contratação e a RATIFICAÇÃO do presente Ato, mediante prévia oitiva da Procuradoria Geral Federal.

Recife, 14/03/2024

Responsável pelo Termo de INEXIGIBILIDADE

Brunna Carvalho Almeida Granja



Emitido em 14/03/2024

TERMO DE DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024 - GCC PROGEPE (11.07.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 10:22)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

PRO-REITOR(A)

PROGEPE (11.07)

Matrícula: ###686#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:
TERMO DE DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE, data de emissão: 14/03/2024 e o código de verificação:
1f1510201c